



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/25 PROCESSO Nº. 34.985/25

Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, torna público o presente Edital de Seleção para escolha de 01 (um) Proposta Técnica/ Plano de Trabalho apresentado por Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Cataguá- EMEI Cataguá.

1. DO OBJETO

Chamamento Público para seleção de 01 (um) Proposta Técnica/Plano de Trabalho destinado à execução de serviços especializados para atendimento e pleno funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cataguá- EMEI Cataguá, conforme as exigências do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

1.1. - São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo De Referência;

Anexos do Termo de Referência

I – Glossário

II – Modelo de Plano de Trabalho

III- Mobiliário, equipamentos e utensílio faltantes

IV- Atestados de visita técnica realizada

V- Declaração de Conhecimento dos locais

VI- Portaria SEFI nº 42

VII- Relação Patrimonial dos mobiliários cedidos pela Secretaria de Educação

VIII- Diretrizes do Ministério da Educação – MEC para infraestrutura em creches e pré-escolas

IX – Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO II– Credenciamento

ANEXO III – Declaração de não incidência da OSC

ANEXO IV – Minuta do Termo de Permissão de uso de bem móvel

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Colaboração celebrado estará vigente por 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do termo entre as partes, podendo ser prorrogado consoante os limites legais e de acordo com o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:

3.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indiquem **expressamente** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.4. Que possuam no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.1.5. Possuam prévia experiência na realização de Planos de Trabalho com natureza semelhante ao objeto deste chamamento;

3.1.6. Tenham instalações e condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. As OSCs devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de Plano de Trabalho e documentação de habilitação na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

3.4. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de TAUBATÉ/SP;

3.4.1. que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de TAUBATÉ/SP;

3.4.2. que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações em cópia simples acompanhadas do documento original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo, impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5. Apresenta-se, na forma do Anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

5. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até o dia **19/02/2026, às 08h30min**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado na Avenida Tiradentes, 520 - Centro. A abertura dos **ENVELOPES acontecerá 30 minutos após o horário informado para o recebimento dos envelopes**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taubaté, situada no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

5.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas abaixo:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/25
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE E E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/25
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE E E-MAIL DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos ou providências é de até 2 (dois) dias úteis e para impugnações o prazo é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

6.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO/PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 01

7.1. O PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborado tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos em especial o Termo de Referência (anexo I), para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

7.2. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

7.3. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o valor máximo para execução do Termo de Colaboração, ou seja, **R\$ 2.790.445,41** (Dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e será repassado em 24 parcelas, sendo as duas primeiras destinadas ao Programa de Partida e as demais para manutenção dos serviços.

7.4. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

7.5. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua proposta.

7.6. As Organizações interessadas poderão realizar visita técnica na unidade escolar, conforme item 5.2 do Termo de Referência.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

8.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original ou em cópia simples mediante a apresentação dos documentos originais para autenticação.

8.2. Os documentos relativos a habilitação devem ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, conforme Art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

8.2.1.2. Cópia da Ata de eleição do quadro da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2.1.3.Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

8.2.1.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade encontra-se ativa, com no mínimo 01 (um) ano de existência;

8.2.1.5.Cópia do RG e CPF do representante legal da organização (pode ser substituído por CNH);

8.2.1.6.Cópia do Comprovante de endereço do representante legal da organização;

8.2.1.7.Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC – comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado, conforme art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/14;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

8.2.2.1.Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

8.2.2.2.Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.2.3.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1.A OSC deve apresentar comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, V, 'b', Lei 13.019/14);

8.2.4. DECLARAÇÕES

8.2.4.1.Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela OSC para ser o responsável pela parceria; controle administrativo, financeiro e de execução;

8.2.4.2.Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente em Banco Público (Ex: CEF ou BB);

8.2.4.3.Declaração que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 5.368/2017 e dar publicidade ao objeto pactuado;

8.2.4.4.Declaração que a OSC se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

8.2.4.7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, declarando os itens abaixo – (Modelo Anexo III): Que a Organização não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Que a Organização não tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (art.39, VII, Lei 13.019/14)

- Que a Organização não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; (art.39, IV, Lei 13.019/14)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

• Que a Organização não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; (art.39, V, Lei 13.019/14)

• Que a Organização não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art.39, VI, Lei 13.019/14) .

8.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.4. Não serão admitidos protocolos ou requerimento de certidões.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1. Este certame obedecerá as seguintes etapas:

Tabela 1: Cronograma Fase de Seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/01/2026
2	Período para envio das propostas pelas OSCs.	30 dias corridos
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	
4	Divulgação do resultado preliminar de Classificação	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar (excluído o dia da divulgação) e igual prazo para contrarrazões.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	
7	Divulgação do Resultado final de Classificação	
8	Publicação da data de abertura dos documentos de Habilitação	
9	Divulgação do resultado preliminar de Habilitação	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	
11	Análise dos recursos pela Comissão de Licitação	
12	Divulgação do Resultado final de Habilitação	
13	Homologação	

9.2. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho/Proposta Técnica e a documentação de habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 5 deste edital.

9.3. Não serão aceitas propostas e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.

9.3.1. A abertura do ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA TÉCNICA dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.

9.3.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope n° 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.

9.3.3. A Comissão designada pela Portaria SEED n°. 271 de 29 de Agosto de 2025, realizará a análise e a classificação dos Planos de Trabalho de acordo com os critérios estabelecidos no item 10 do presente edital.

9.4. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.

9.5. As decisões das comissões serão publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno "municípios" e no Diário Eletrônico do Município de Taubaté, enviadas aos proponentes por e-mail e divulgadas no site oficial do município.

9.6. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta x documentos), será automaticamente desclassificada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

9.7. Concluída a fase de classificação, será fixada, posteriormente, pela Comissão, a data para abertura do envelope n° 02 – Documentação da organização selecionada, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Eletrônico do município, envio aos proponentes por e-mail e divulgação no site oficial do município.

9.8. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital desta Chamada.

9.9. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará ao Secretário de Educação para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, conforme pontuações demonstradas a seguir:

10.2. Eixo I: Avalia a experiência, capacidade técnica, administrativa das parcerias com o setor público e privado.

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Experiência prévia no atendimento de equipamentos, programas ou projetos públicos ou privados com características compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. Até 4 (quatro) experiências em anos não coincidentes. Duração mínima de 12 (doze) meses por parceria apresentada.	Conforme documentos previstos no presente Termo de Referência	Item 1: Nenhuma experiência comprovada.	0 ponto	12 pontos
		Item 2: Experiência comprovada em equipamentos, programa ou projetos que não sejam na área educacional.	2 pontos por experiência	
		Item 3: Experiência comprovada em equipamentos, programa ou projetos na área educacional.	3 pontos por experiência	
2. Gestão eficiente de recursos considerando o limite de até 4 (quatro) parcerias. Duração de, no mínimo, 12 (doze) meses cada parceria.	Conforme documentos previstos no presente Termo de Referência	Item 1: Prestações de contas aprovadas OU aprovadas com ressalva, por meio de pareceres de apreciação de prestação de contas e/ou relatórios de auditoria.	1 ponto por parceria	4 pontos
		Item 2: Nenhuma prestação de contas aprovadas.	0 ponto	
3. Experiência qualificada: número de parcerias, com parceiros públicos ou privados, com duração mínima de 12 (doze) meses, com valor mínimo igual ao valor da proposta de parceria deste Termo de Referência, até o limite de 4 (quatro) parcerias.	Conforme documentos previstos no presente Termo de Referência	Item 1: Parceria que atenda o repasse mínimo deste Termo de Referência por ano (12 meses) de parceria.	1 ponto por parceria	4 pontos
		Item 2: Parceria que não atenda o repasse mínimo deste Termo de Referência por ano (12 meses) de parceria.	0 ponto	

10.3. Eixo II: Avalia a Qualidade Técnica do Plano de Trabalho, de acordo com as metas a serem atingidas nas áreas de recursos humanos, materiais e equipamentos de informática, mobiliários, materiais e equipamentos destinados à cozinha, manutenção na cozinha de alimentação escolar, provisão dos materiais pedagógicos, esportivos e insumos, melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar, coerência pedagógica e qualidade da proposta educacional e melhoria da realidade educacional e atendimento do PAEE conforme disposto nas tabelas 2 a 10:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
4. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para contratação e substituição dos profissionais da Equipe de Trabalho em consonância com as diretrizes e metas definidas no presente Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos a serem adotados para contratação e substituição dos profissionais da Equipe de Trabalho em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos adotados para contratação e substituição dos profissionais da equipe de trabalho, seja em função do detalhamento parcial ou com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.	10 pontos	
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos para contratação e substituição dos profissionais da equipe de trabalho, ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 ponto	

Tabela 3 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Materiais e Equipamentos de Informática

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
5. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para provisão e reposição dos materiais e provisão, reposição e manutenção dos equipamentos de informática em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos para provisão e reposição dos materiais e provisão, reposição e manutenção dos equipamentos de informática em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos para provisão e reposição dos materiais e provisão, reposição e manutenção dos equipamentos de informática, seja em função do detalhamento parcial ou com	10 pontos	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela 4 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Mobiliários

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
6. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para provisão e reposição dos mobiliários em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos para provisão e reposição dos mobiliários em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho .	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos para provisão e reposição dos mobiliários, seja em função do detalhamento parcial	10 pontos	
		ou com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.		
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos para provisão e reposição dos mobiliários, ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 ponto	

Tabela 5 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Materiais e Equipamentos destinados à Cozinha

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
7. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para provisão e reposição dos materiais e equipamentos destinados à cozinha, em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos para provisão e reposição dos materiais e equipamentos destinados à cozinha, em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos para provisão e reposição dos materiais e equipamentos destinados à cozinha, seja em função do detalhamento parcial ou	10 pontos	
		com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.		
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos para provisão e reposição dos materiais e equipamentos destinados à cozinha, ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 ponto	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela 6 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Manutenção na Cozinha da Alimentação Escolar

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
8. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para manutenção e adequação da cozinha de alimentação escolar, em consonância com as diretrizes e metas definidas no Anexo III – Mobiliário, Equipamentos e Utensílios Faltantes	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos para manutenção e adequação da cozinha de alimentação escolar, para os itens apresentados no Anexo III – Mobiliário, Equipamentos e Utensílios Faltantes , parte integrante do presente Termo de Referência.	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos para manutenção e adequação da cozinha de alimentação escolar, para os itens apresentados no Anexo III – Mobiliário, Equipamentos e Utensílios Faltantes , parte integrante do presente Termo de Referência, seja em função do detalhamento parcial ou com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.	10 pontos	
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos para manutenção e adequação da cozinha de alimentação escolar, para os itens apresentados no Anexo III – Mobiliário, Equipamentos e Utensílios Faltantes , parte integrante do presente Termo de Referência, ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 pontos	

Tabela 7 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Provisão dos materiais pedagógicos, esportivos e insumos

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
		Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos dos procedimentos para a provisão e	20 pontos	20 pontos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela 7 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Provisão dos materiais pedagógicos, esportivos e insumos

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
9. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos para a provisão e reposição dos Materiais Pedagógicos, Materiais de Expediente, Insumos, Materiais Esportivos, Brinquedos, constantes no presente Termo de Referência e em consonância com as diretrizes e metas definidas neste no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos dos procedimentos para a provisão e reposição dos Materiais Pedagógicos, Materiais de Expediente, Insumos, Materiais Esportivos, Brinquedos, constantes no presente Termo de Referência e em consonância com as diretrizes e metas definidas neste e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , parte integrante do presente Termo de referência.	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos para a provisão e reposição dos Materiais Pedagógicos, Materiais de Expediente, Insumos, Materiais Esportivos, Brinquedos, constantes no presente Termo de Referência e em consonância com as diretrizes e metas definidas neste e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , seja em função do detalhamento parcial ou com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.	10 pontos	
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos para a provisão e reposição dos Materiais Pedagógicos, Materiais de Expediente, Insumos, Materiais Esportivos, Brinquedos, constantes no presente Termo de Referência e em consonância com as diretrizes e metas definidas neste e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 pontos	

Tabela 8 - Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
		Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhadamente os procedimentos que a OSC Parceira irá desenvolver buscando a melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar, em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , parte integrante do presente Termo de Referência.	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente os procedimentos que a OSC Parceira irá desenvolver buscando a melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar, em	10 pontos	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos procedimentos que a OSC Parceira irá desenvolver buscando a melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar, em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho .	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , seja em função do detalhamento parcial ou com justificativa para alguma das escolhas descritas acerca da sua qualidade ou eficiência.	
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta os procedimentos que a OSC Parceira irá desenvolver buscando a melhoria da realidade educacional e elevação do desempenho escolar, em consonância com as diretrizes e metas definidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho , ou apresenta procedimentos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.	0 pontos

Tabela 9 – Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Qualidade Técnica da Proposta Pedagógica: Coerência Pedagógica e Qualidade da Proposta Educacional

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
11. Clareza, coerência e aderência da proposta pedagógica às diretrizes da Educação Infantil (BNCC, DCNEI, Currículo Municipal).	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: A proposta apresenta estrutura pedagógica completa, alinhada aos marcos legais, com descrição clara de práticas, organização da rotina, metodologias e processos avaliativos.	20 pontos	30 pontos
		Item 2: A proposta apresenta parcialmente os elementos pedagógicos, com lacunas justificadas ou parcialmente descritas.	10 pontos	
		Item 3: A proposta não apresenta coerência pedagógica, apresenta omissões graves ou não observa parâmetros mínimos da BNCC/Secretaria Municipal de Educação.	0 ponto	

Tabela 10 – Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Melhoria da realidade educacional e Atendimento ao PAEE

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
12. Presença de estratégias inclusivas e atendimento ao PAEE.	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: A proposta apresenta estratégias completas de inclusão, prevê atendimento adequado ao PAEE, adaptações, protocolos e apoio aos PDIs.	15 pontos	22 pontos
		Item 2: A proposta apresenta parcialmente as estratégias de inclusão.	7 pontos	
		Item 3: A proposta não apresenta estratégias de inclusão.	0 ponto	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4. Eixo III: O Eixo III avalia a qualidade da proposta orçamentária e economicidade e racionalidade do orçamento, de acordo como disposto nas Tabelas 11 e 12:

Tabela 11 - Eixo III: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Proposta Orçamentária

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
13. Presença no Plano de Trabalho de detalhamento dos custos propostos em relação ao Plano de Trabalho, coerência entre metas e despesas, proporcionalidade e detalhamento dos orçamentos, e compatibilidade com o valor de referência do objeto.	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público e Planilha Orçamentária	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta detalhamento dos custos propostos em relação ao Plano de Trabalho, coerência entre metas e despesas, proporcionalidade e detalhamento dos orçamentos, e compatibilidade com o valor de referência do objeto.	20 pontos	20 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta parcialmente o detalhamento dos custos propostos em relação ao Plano de Trabalho, coerência entre metas e despesas, proporcionalidade e detalhamento dos orçamentos, e compatibilidade com o valor de referência do objeto seja em função de justificativas ou acerca da sua qualidade ou eficiência.	10 pontos	
		Item 3: O Plano de Trabalho não apresenta detalhamento dos custos propostos em relação ao Plano de Trabalho, coerência entre metas e despesas, proporcionalidade e detalhamento dos orçamentos, e compatibilidade com o valor de referência do objeto, ou apresenta custos sem a observância dos critérios e parâmetros mínimos previstos.		

Tabela 12 – Eixo III: Economicidade e Coerência Orçamentária – Economicidade e Racionalidade do Orçamento

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
14. Economicidade, proporcionalidade e racionalidade dos custos apresentados.	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público e Planilha Orçamentária	Item 1: A proposta demonstra coerência entre metas e custos, proporcionalidade, detalhamento e adequação aos valores de referência.	20 pontos	30 pontos
		Item 2: A proposta apresenta apenas parte da análise de economicidade e proporcionalidade, com justificativas.	10 pontos	
		Item 3: A proposta não apresenta proporcionalidade ou apresenta orçamento incoerente com as metas.	0 pontos	

10.5. Eixo IV há a avaliação da adoção de boas práticas, certificações e reconhecimentos institucionais adquiridos pela O.S. interessada, governança avançada e certificações de qualidade e governança administrativa e histórico institucional de acordo como disposto nas Tabelas 13 a 16. A apresentação de tais certificações é opcional e terá caráter apenas classificatório, não sendo exigência para habilitação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela 13 – Eixo IV – Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Boas Práticas

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
15. Presença no Plano de Trabalho de ações de boas práticas, a serem desenvolvidas durante a parceria, tais como atendimento a PCDs, cotas, parceria com CRAS, canais de ouvidoria e prestação pública, entre outros.	Plano de Trabalho apresentado pela proponente no âmbito do Chamamento Público	Item 1: O Plano de Trabalho apresenta boas práticas sobre inclusão social, cotas, acessibilidade.	3 pontos	12 pontos
		Item 2: O Plano de Trabalho apresenta boas práticas sobre igualdade de gênero e raça.	3 pontos	
		Item 3: O Plano de Trabalho apresenta boas práticas sobre articulação com as famílias, comunidade e sobre os serviços prestados.	3 pontos	
		Item 4: O Plano de Trabalho apresenta boas práticas sobre sustentabilidade ambiental.	3 pontos	

Tabela 14 – Eixo IV: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Certificações e Reconhecimentos

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
16. Apresentação de certificações ou reconhecimentos institucionais que comprovem a qualidade da gestão educacional e a aderência a padrões de governança e transparência.	Documentos oficiais emitidos pelos órgãos certificadores ou entidades concedentes	Item 1: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) – Educação válido, expedido pelo Ministério da Educação MEC.	3 pontos	12 pontos
		Item 2: Registro ou credenciamento no Conselho Municipal de Educação, quando aplicável.	2 pontos	
		Item 3: Prêmios ou reconhecimentos nacionais na área da educação (ex.: Prêmio Gestão Escolar – Ministério da Educação - MEC/ Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME).	2 pontos	
		Item 4: Selo ODS/Agenda 2030 relacionado ao ODS 4 – Educação de Qualidade.	2 pontos	
		Item 5: Certificação ISO 21001 (Gestão para Organizações Educacionais) ou ISO 9001 (Gestão da Qualidade).	2 pontos	
		Item 6: Selos ou reconhecimentos municipais/estaduais de responsabilidade social, transparência ou boas práticas em educação.	1 pontos	

Tabela 15 – Eixo IV – Certificações e Qualidade Institucional – Governança Avançada e Certificações de Qualidade

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
17. Adoção de sistemas de qualidade, compliance e certificações diversas.	Documentos oficiais emitidos pelos órgãos certificadores ou entidades concedentes	Item 1: A OSC apresenta sistemas formais de integridade, compliance ou certificações adicionais (ISO, Selo de Boas Práticas, Auditorias, Controladoria Interna).	10 pontos	10 pontos
		Item 2: Apresenta apenas parte dos mecanismos.	5 pontos	
		Item 3: Não apresenta certificações nem mecanismos formais.	0 ponto	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Tabela 16 – Eixo IV - Critérios Complementares de Experiência – Governança Administrativa e Histórico Institucional

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens da Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
18. Solidez administrativa e histórico institucional positivo.	Atestados, demonstrativos, relatórios.	Item 1: Histórico institucional demonstrado pela apresentação de relatórios consistentes, governança estável e ausência de sanções.	10 pontos	10 pontos
		Item 2: Histórico parcialmente demonstrado.	5 pontos	
		Item 3: Não apresenta histórico suficiente ou possui sanções anteriores.	0 ponto	

10.6. O Eixo V é referente aos critérios de desempate a serem utilizados no julgamento das propostas:

Tabela 17 – Eixo V – Critérios de Desempate

Critério de Julgamento	Material para Aferição	Pontuação
19. Maior pontuação no Eixo II – Qualidade Técnica do Plano de Trabalho	Total de pontos no Eixo II	1º critério
20. Maior pontuação no Eixo I – Experiência da OSC	Total de pontos no Eixo I	2º critério
21. Maior pontuação no Eixo III – Economicidade	Total de pontos no Eixo III	3º critério
22. Sorteio público	-	Critério final

10.7. Para aferição do critério de julgamento disposto nos itens 1, 2 e 3 do Eixo I - Tabela 1: Experiência da OSC, a proponente deverá apresentar, sem prejuízo das demais documentações pertinentes, tabelas preenchidas conforme modelo a seguir:

Documentos Comprobatórios referentes ao Critério de Julgamento – Eixo 1 – Experiência da OSC

Item	Ente ou Órgão Parceiro ou Razão Social do Parceiro Privado	Nome do Projeto ou Objeto da Parceria	Valor total do Projeto	Data de início da parceria	Data de término da parceria	Total de meses de duração da parceria	Localização da documentação comprobatória na proposta
1	Ex: Prefeitura Municipal XXX	Ex: Oferecimento de atividades para educação infantil em creche.	Ex: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por ano.	Ex: 01/08/2015	Ex: 31/07/2017	Ex: 24 meses	Ex: fls. 40 a 56 da proposta
2	Ex: Prefeitura Municipal XXX						

10.8. Para fins de caracterização da “parceria” de que tratam os critérios de julgamento dispostos nos itens 1, 2 e 3 do Eixo I - Tabela 1: Experiência da OSC considerar-se-ão as diferentes espécies de ajustes firmados pela pessoa jurídica, dentre eles, contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, dentre outros.

10.9. Para aferição do critério de julgamento 1, 2 e 3 do Eixo I - Tabela 1: Experiência da OSC, a proponente deverá comprovar execução de parceria com duração mínima de 12 (doze) meses completos com a administração pública ou entidade privada cujo objeto contemple a realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria;

10.10. Considerar-se-á um mês completo quando a parceria tiver tido vigência pela metade dos dias mais 1 (um) dia do respectivo mês. 6.4.10. As documentações comprobatórias apresentadas pela proponente para fins de comprovação das experiências elencadas nos critérios de julgamento previstos nos itens 1, 2 e 3 da Tabela 1: Experiência da OSC podem ser coincidentes ou não, não sendo necessário que as experiências elencadas atendam cumulativamente a todos os critérios.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.11. A proponente deve indicar em sua proposta a quais critérios de julgamento se referem os documentos apresentados.

10.12. No caso de a Proposta de Parceria apresentar documentação comprobatória acima do limite estabelecido na Tabela 1 (quatro experiências), o julgamento pela Comissão de Seleção considerará aquelas que atribuam maior pontuação à proponente.

10.13. Para aferição do critério de julgamento disposto no item 1 da Tabela 1: Experiência da OSC, serão admitidos quaisquer documentos oficiais que atestem a experiência prévia da proponente no desenvolvimento de parcerias com a administração pública ou entidade privada cujo objeto contemple experiência na realização de atividades compatíveis com o objeto da parceria, em sua natureza, características, quantidade e prazos, podendo para tanto apresentar, observados os requisitos elencados no presente Termo de Referência, sem o prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou entidades do terceiro setor;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas junto aos seus parceiros, desde que contenham informações detalhadas acerca do objeto da parceria, prazo e período de duração, discriminação dos recursos utilizados em sua execução e descrição das atividades desenvolvidas, subscritos pela instituição contratante;

c. declarações e atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas legalmente constituídos, dotados de meio de verificação de sua autenticidade;

d. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela proponente, dotados de meio de verificação de sua autenticidade, desde que contenham, no mínimo, o tempo de duração e o valor da parceria;

e. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela proponente ou a respeito dela, desde que contenham no mínimo informações acerca do valor e da duração da parceria e tenham sido disponibilizadas publicamente por instituição ou pessoa de notório saber científico, em anos anteriores à divulgação deste Termo de Referência e respectivo Edital e anexos; e/ou;

f. apenas no caso de comprovação da experiência prevista no item 3 da Tabela 1, relatório de auditoria e/ou análise de prestação de contas em até 4 (quatro) parcerias realizadas ou em curso, preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos.

10.14. Os documentos comprobatórios a que se refere o presente Termo de Referência deverão conter informações suficientes para averiguar a veracidade das experiências prévias e informações indicadas na tabela preenchida conforme sendo vedada a apresentação de documentos de natureza autodeclaratória por parte da proponente.

10.15. Para aferição do critério de julgamento do item 2 da Tabela 1: Experiência da OSC, a proponente deverá apresentar pareceres de apreciação de prestação de contas (aprovadas ou aprovadas com ressalvas) ou relatórios de auditoria adequados, sem incertezas relevantes ou constatações significativas a respeito da execução da parceria celebrada com órgãos públicos e/ou instituições privadas.

10.16. Para aferição do critério de julgamento do item 3 da Tabela 1: Experiência da OSC, a proponente deverá comprovar execução de parceria que apresente número de alunos mínimo médio atendidos igual ou superior ao do presente Termo de Referência por ano (12 meses) de parceria.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.17. Para aferição dos critérios de julgamento dispostos no Eixo II, nos itens referentes a Qualidade Técnica do Plano de Trabalho, será considerado o Plano de Trabalho apresentado pela proponente com base no conteúdo mínimo indicado no Anexo II deste documento – Modelo de Plano de Trabalho e nas diretrizes previstas no presente Termo de Referência para a elaboração do Plano de Trabalho.

10.18. Para aferição do critério de julgamento disposto no Eixo III, será considerada a Proposta Financeira apresentada pela proponente conforme o modelo já indicado no item 5.3 do Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho, conforme fragmento abaixo demonstrado.

Metas	Metas (quantitativa/qualitativa) a serem atingidas	Métrica/Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Período de Verificação
Meta 1 Qualitativa: Garantir 100% de satisfação da direção e corpo docente da EMEI CATAGUÁ com os serviços de limpeza, capina e conservação.	Exemplo: Assegurar que a EMEI CATAGUÁ mantenha um ambiente impecável e agradável, refletindo a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela OSC PARCEIRA.	Questionário de Conceitos (Bom, Regular, Ruim)	Questionário a ser respondido pela Diretora da EMEI Cataguá	Mensal
Meta 2 Qualitativa: Manter a infraestrutura do prédio escolar livre de problemas estruturais, vazamentos e avarias visíveis.	Exemplo: Assegurar a integridade e a segurança física do prédio escolar através de um plano de manutenção preventiva e ações corretivas rápidas, identificando e resolvendo quaisquer problemas antes que causem maiores transtornos.	Questionário de Conceitos (Bom, Regular, Ruim)	Questionário a ser respondido pela Diretora da EMEI Cataguá	Mensal
Meta 3 Quantitativa: Concluir 100% das adequações da cozinha conforme normas emitidas pela Vigilância Sanitária.	Exemplo: Finalizar integralmente todas as obras e instalações necessárias na cozinha da EMEI, seguindo o cronograma e o projeto técnico detalhado e aprovado, garantindo a funcionalidade e segurança do espaço.	Questionário de Conceitos (Bom, Regular, Ruim)	Vistoria nos locais pertinentes pela Divisão de Alimentação Escolar e Diretora da Escola. Questionário a ser respondido pela Diretora da EMEI Cataguá	Mensal

10.19. Para aferição do critério de julgamento disposto no Eixo IV, Qualidade Técnica do Plano de Trabalho – Boas Práticas, Certificações e Reconhecimentos, Governança Avançada e Certificações de Qualidade e Governança Administrativa e Histórico Institucional será considerada a documentação comprobatória apresentada pela proponente junto à sua Proposta de Parceria que demonstre a existência de Regulamento de Práticas de Conduta Interna, transparência e compliance ou Regulamento de Compras adotados pela proponente.

10.20. Serão desclassificadas as Propostas de Parceria:

- Cujo conteúdo não abranja a totalidade do objeto nos termos deste Termo de Referência;
- Que tenha recebido nota 0 no critério de julgamento disposto no item 1 do Eixo I - Tabela 1: Experiência da OSC.;
- Que tenham recebido nota 0 no Eixo II: Qualidade Técnica do Plano de Trabalho;
- Cuja Proposta Financeira apresente valor superior ao valor de referência do Termo de Colaboração previsto neste Edital.

10.21. O somatório máximo possível é de 279 (duzentos e setenta e nove) pontos considerando os 4 (quatro) eixos;

10.22. A proponente que obtiver a maior pontuação final, após o somatório de todos os eixos, será sagrada vencedora, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e Edital;

10.23. Na hipótese de haver empate entre proponentes, decidir-se-á sucessivamente pela Proposta de Parceria que apresentar a maior pontuação na seguinte ordem:

- Eixos II - Qualidade técnica do Plano de Trabalho.
- Eixo III – Qualidade Técnica da Proposta Orçamentária;
- Eixo I - Experiência da OSC;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

d. Eixo IV - Boas práticas.

10.23.1. Persistindo o empate, será efetuado um sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Seleção, com a presença de representante das proponentes empatadas;

10.23.2. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de análise e julgamento das Propostas de Parceria, contendo a fundamentação para pontuação atribuída a cada critério em relação a cada uma das proponentes, observados os critérios previstos no item 10 do edital que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.5. Contra as decisões de classificação e/ou habilitação proferidas pelas Comissões, caberá recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo franqueado o mesmo prazo para apresentação de contrarrecursos.

11.6. Somente serão aceitos recursos previstos nos termos deste Edital, quando protocolados através de “Protocolo Online” da Prefeitura de Taubaté disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

11.7. Não havendo interposição de recursos o certame seguirá sua regular cadência.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.5. O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação:

29.01.2002.2.339.12.365.335085 – Fonte 02 – Código de Aplicação: 2730000.

29.01.2002.2.339.12.365.335085 – Fonte 02 – Código de Aplicação: 2740000.

12.2. O valor máximo para execução do Termo de Colaboração é de **R\$ 2.790.445,41** (Dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a serem repassados em 24 parcelas, sendo as duas primeiras destinadas ao Programa de Partida e as demais para manutenção dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.5. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.6. As notificações e intimações serão encaminhadas pela municipalidade através de correspondência eletrônica (e-mail e/ou Memorando em Plataforma 1Doc).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.7. A aplicação das sanções será proporcional a gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso;

13.8. As sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas de forma isolada ou combinada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se nele transcritos fossem, com lastro na legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.

14.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho/Proposta Técnica. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

14.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.

14.4. A OSC participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.5. A Administração se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, anular ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.6. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada serão prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Taubaté, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

14.7. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e dos ditames constantes da Minuta do Termo de Colaboração, conforme Anexo IX do Termo de Referência.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Taubaté aos 22 de Dezembro de 2025.

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação